

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0527

Página 1

LEI Nº 747/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação de recursos obtidos por alienação de bens para o pagamento de despesas previdenciárias e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Salto do Itararé aprovou e eu Paulo Sergio Fragoso da Silva, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a destinação dos recursos financeiros provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público do Município de Salto do Itararé para o pagamento das despesas relacionadas aos regimes de previdência social dos servidores públicos municipais, incluindo a amortização de dívidas previdenciárias principais, bem como os juros e acessórios, e demais despesas dos referidos regimes.

Art. 2º – Os recursos provenientes da alienação de bens destinados às despesas previdenciárias, mencionados no artigo 1º, deverão ser geridos e utilizados de acordo com a legislação vigente aplicável à gestão dos regimes de previdência social do município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 748/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 5.302.814,74 (Cinco milhões e trezentos e dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00
Fonte 628

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 4.991.548,93
Fonte 628
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 310765,81
Fonte 1009

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 749/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 1.706.540,27 (Um milhão setecentos e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00

Fonte 1751

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 604,15

Fonte 1009

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 45.000,00

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 168.500,00

1751

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 25.000,00

Fonte 1518

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 7.469,57

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 7.709,44

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 142.550,07

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 26.852,98

Fonte 1850

06.001.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.125.551,50

Fonte 1518

09.001.08.244.009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 15.338,60

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 38.000,00

Fonte 1847

30.001.04.122.0011.2.027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 102.463,96

Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 1.706.540,27 (Um milhão setecentos e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 750/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 650.555,00 (Seiscentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 25.000,00
Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção das Vias Públicas

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida contratual Resgatado
R\$ 90.000,00
Fonte 1507

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 29.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 29.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 315.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.875,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 31.680,00
Fonte 1051

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 30.000,00
Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 20.000,00
Fonte 1000

09.002.08.243.0010.20263 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 10.000,00
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 11.000,00
Fonte 1000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 11.000,00
Fonte 1303

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 11.000,00
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00
Fonte 1000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 346.680,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.875,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 01/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito

Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 5.302.814,74 (Cinco milhões e trezentos e dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00
Fonte 628

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 4.991.548,93
Fonte 628
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 310765,81
Fonte 1009

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 02/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 1.706.540,27 (Um milhão setecentos e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00
Fonte 1751

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0527

Página 5

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 604,15
Fonte 1009

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 45.000,00
Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 168.500,00
1751

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 25.000,00
Fonte 1518

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL
3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 7.469,57
3.3.90.14.00 – Diárias
R\$ 7.709,44
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 142.550,07
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 26.852,98
Fonte 1850

06.001.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estados
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 1.125.551,50
Fonte 1518

09.001.08.244.009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.338,60
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 38.000,00
Fonte 1847

30.001.04.122.0011.2.027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 102.463,96
Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 1.706.540,27 (Um milhão setecentos e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 650.555,00 (Seiscentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 25.000,00
Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção das Vias Públicas
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida contratual Resgatado
R\$ 90.000,00

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0527

Página 6

Fonte 1507

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 29.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 29.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 315.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.875,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 31.680,00
Fonte 1051

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 30.000,00
Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 20.000,00
Fonte 1000

09.002.08.243.0010.20263 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 10.000,00
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 11.000,00
Fonte 1000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 11.000,00
Fonte 1303
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 11.000,00
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00
Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 346.680,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.875,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL